PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PROCESSO N° 092/2026

EDITAL 054/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021 E é demais legislação aplicável.

OBJETO: Descrição do Objeto.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/09/2026- Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/09/2026- Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2026- Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL https://bnccompras.com/Home/Login ou www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br

- Endereço:

LOCAL: - https://bnccompras.com/Home/Login

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Edital nº 054/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 07/2026 de 06/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC – Bolsa Nacional de Compras", no endereço https://bnccompras.com/Home/Login

1.3 - DO OBJETO:

1.4 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme preços de referência da tabela SINAPI, com julgamento pelo maior percentual de desconto, conforme termo de referência em anexo.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.6 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0019.2.0019	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
3.3.90.30.00.2.13.00.08.245.0010.2.0066	1.500.000	MANTER A PROTEÇAO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO SAUDE
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0014	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCACAO
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0002.2.0035	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.2.07.00.15.122.0002.2.0028	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.2.07.00.15.452.0015.2.0029	1.500.000	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.2.07.00.17.512.0015.2.0031	1.500.000	MANUTENCAO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0015.2.0032	1.500.000	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.09.00.18.541.0003.2.0041	1.500.000	PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.2.12.00.06.181.0001.2.0061	1.500.000	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR/FLOREST/CIVIL
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0016	1.500.000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem cadastrado n a plataforma BNC, site www.bnc.org.br .

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. O beneficio depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

2.7. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

2.7.1

2.8. Não poderão disputar esta licitação:
2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente fina9nciados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.28.1 deste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar as**

declarações abaixo enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que:

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

3.4.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC ainda, uma declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para

o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O pregoeiro poderá dar prazo de ate duas horas para inserção de declarações, caso julgue pertinente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitárioe total do item;

4.1.2. Marca ou laboratório – item obrigatório;

4.1.3. Fabricante – item optativo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.20.1. Será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

5.20.2. O tratamento favorecido previsto neste Edital tem por objetivos a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo aos pequenos negócios, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.3. Os benefícios previstos neste Edital serão aplicados exclusivamente às empresas que comprovem o enquadramento como ME ou EPP e atendam às demais condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.21. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG

5.21.1. Com fundamento nos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.21.2. Para fins deste Edital, considera-se **ME/EPP local** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja sede, conforme endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, esteja localizada no território do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG.

5.21.3. A condição de empresa local será aferida com base na situação cadastral existente na data de abertura da sessão pública, podendo o Pregoeiro realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas e da efetiva localização da empresa.

5.21.4. A prioridade estabelecida neste item não constitui condição de participação no certame, não impedindo ou restringindo a participação de empresas sediadas em outros Municípios, Estados ou regiões.

5.21.5. Encerrada a etapa competitiva e identificada a melhor proposta válida, será verificada a existência de ME/EPP local cuja proposta esteja compreendida na margem de prioridade de até **5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço válido**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21.6. Existindo ME/EPP local enquadrada na margem prevista no subitem anterior, a empresa local mais bem classificada será convocada para exercer o direito de prioridade, mediante apresentação de nova proposta que **iguale ou melhore a melhor oferta válida obtida no certame**.

5.21.7. Considerando que o critério de julgamento desta licitação é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ME/EPP local convocada deverá apresentar percentual de desconto **igual ou superior ao percentual correspondente à melhor proposta válida**, não sendo admitida, para fins do exercício da prioridade prevista neste item, contratação por preço superior ao da melhor proposta válida.

5.21.8. A convocação será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, sendo concedido à ME/EPP local o prazo de **5 (cinco) minutos** para manifestação e apresentação da nova oferta, contado da convocação, sob pena de preclusão do direito de prioridade.

5.21.9. Caso a plataforma eletrônica não disponha de funcionalidade específica para aplicação da prioridade local, a convocação e a manifestação serão realizadas por meio do chat da sessão, devendo todos os atos ser registrados no sistema e nos autos do processo licitatório.

5.21.10. Apresentada pela ME/EPP local proposta que iguale ou melhore a melhor oferta válida, será assegurada à empresa local a **preferência na contratação**, passando esta à condição de primeira classificada para fins de negociação, julgamento da proposta e posterior habilitação.

5.21.11. Caso a ME/EPP local mais bem classificada não exerça o direito no prazo estabelecido, manifeste desinteresse ou não apresente proposta que iguale ou melhore a melhor oferta válida, serão convocadas, sucessivamente, as demais ME/EPP locais cujas propostas estejam compreendidas na margem de até 10% (dez por cento), respeitada a ordem de classificação.

5.21.12. O procedimento previsto no subitem anterior será repetido até que alguma ME/EPP local exerça regularmente a prioridade ou até que sejam esgotadas as empresas locais enquadradas na margem estabelecida.

5.21.13. Não havendo ME/EPP local apta ou interessada em igualar ou melhorar a melhor proposta válida, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta originalmente vencedora, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

5.21.14. Havendo equivalência de propostas entre duas ou mais ME/EPP locais aptas ao exercício da prioridade, será observada a ordem de classificação estabelecida pelo sistema e, quando necessário, realizado sorteio para definição da ordem de convocação.

5.21.15. A prioridade prevista neste item fica condicionada ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação aos objetivos de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

5.22. DO EMPATE FICTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.22.1. Após a aplicação da prioridade prevista no item 5.21, quando cabível, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.22.2. Na modalidade pregão, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta**, desde que a proposta originalmente classificada em primeiro lugar tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME ou EPP.

5.22.3. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, que deverá ser mais vantajosa que a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.22.4. A nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema, sob pena de preclusão.

5.22.5. Não sendo exercido o direito pela ME/EPP inicialmente convocada, serão convocadas, sucessivamente, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas estejam compreendidas na faixa de 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação.

5.22.6. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP enquadradas na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

5.22.7. Considerando o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, o exercício do direito previsto neste item dependerá da apresentação de percentual de desconto superior ao da proposta até então considerada vencedora.

5.23. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

5.23.1. Persistindo empate após a aplicação das regras de tratamento favorecido previstas nos itens anteriores, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

5.24. DA NEGOCIAÇÃO

5.24.1. Concluída a aplicação das prioridades, preferências e critérios de desempate previstos nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

5.24.2. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo eventualmente definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.24.3. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender às condições estabelecidas neste Edital.

5.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.5. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

5.24.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo estabelecido neste Edital, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e, quando for o caso, ao resultado da negociação realizada.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) DOCUMENTOS INSERIDOS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a

análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, um atestado de fornecimento, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos

requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataformados.

7.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

7.24.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.24.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.24.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

7.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a
apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.28.1.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação,

salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,
9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e
9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação o servidor Samuel Emídio de Oliveira para atuar como fiscal do contrato.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do

contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco)dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. **A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser**.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

14 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.3. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;**
- **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**
 - **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**
 - **Mantiverem sua proposta original.**

- **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

15.8. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
15.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**
- **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;**

15.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.14. Quando o **convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

15.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou**

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**
- **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

15.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.3. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

175.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

17.4. não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará**

aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.**

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**
- **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo**

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06, de 10 de janeiro de 202; ou**
- **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

19.2. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- **Por razão de interesse público;**
- **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**
- **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.**

20 DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

21. FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de MIRAÍ/MG, para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta comercial
ANEXO III – Modelo de declaração diversa
ANEXO IV – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP
ANEXO V - Modelo de ata de registro de preço

São Sebastião da Vargem Alegre-MG, 25 de agosto de 2026.

Maureli Freitas da Silva
Pregoeiro

RAFHAEL CAMARGO BICALHO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

FLÁVIA MARTINS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEBERSON JUNIOR MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA

VANESSA DE OLIVEIRA MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUARDO CARVALHO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JUAN MASSI DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
O presente Edital está de acordo com as normas previstas na Lei: 14.133/2021.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 25 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Advogado OAB/MG 136.432

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. A Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança, conforme especificações deste Termo de Referência, com preços referenciados na tabela SINAPI, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado.
1.1.2. O objeto será dividido em 05 (cinco) itens, conforme a natureza dos materiais, abrangendo materiais de construção, alvenaria, estruturais e cobertura; hidráulicos e drenagem; elétricos; ferramentas; e segurança individual e coletiva.
1.1.3. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
1.1.4. Os materiais deverão atender às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às condições de qualidade e segurança exigidas para sua utilização.
1.1.5. Para os materiais contemplados, a tabela SINAPI será utilizada como referência de preços, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.1.6. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando assegurar eficiência, economicidade, competitividade e atendimento adequado às necessidades do Município.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação decorre da necessidade contínua das diversas Secretarias e unidades do Município de dispor de materiais para execução de obras, reformas, manutenções, adequações, conservação e reparos em prédios públicos, vias, equipamentos urbanos e demais estruturas municipais.
1.2.2. A aquisição deverá contemplar materiais de construção, alvenaria, estruturais e cobertura, hidráulicos e de drenagem, elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança, conforme as demandas apresentadas pelas unidades administrativas.
1.2.3. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração, busca garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar estoques desnecessários e promover maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança, conforme especificações deste Termo de Referência, com preços referenciados na tabela SINAPI, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado.

2.2 NATUREZA

2.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de natureza comum, destinados ao uso e consumo da Administração Pública, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com fornecimento parcelado e sob demanda.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O objeto será parcelado em 05 (cinco) itens, agrupados de acordo com a natureza e a finalidade dos materiais, contemplando: materiais de construção, alvenaria,

estruturais e cobertura; materiais hidráulicos e de drenagem; materiais elétricos; ferramentas; e materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva.
2.3.2. A divisão do objeto busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos, evitando a concentração de materiais de naturezas distintas em uma única contratação.
2.3.3. O agrupamento dentro de cada item considera a afinidade dos materiais e a existência de fornecedores com capacidade para seu fornecimento, facilitando também a gestão, o recebimento e a fiscalização contratual.
2.3.4. Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração, sem comprometer a eficiência e a execução do objeto, em conformidade com o planejamento estabelecido no ETP.

2.4 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.4.1. Os quantitativos estimados e as especificações dos materiais estão definidos conforme o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração.
2.4.2. O objeto será composto por 05 (cinco) itens, abrangendo: materiais básicos de construção, alvenaria, estruturais e cobertura; materiais hidráulicos e de drenagem; materiais elétricos; ferramentas e equipamentos; e materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva.
2.4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados ao uso pretendido, atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis.
2.4.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam o Município à aquisição integral, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração.
2.4.5. As entregas deverão ser realizadas em qualquer localidade situada dentro do Município, no endereço indicado na respectiva solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da documentação/autorização de fornecimento.
2.4.6. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.5. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais destinados às atividades de construção, manutenção, conservação e reforma dos bens e espaços públicos municipais.
3.2. O fornecimento compreenderá os 05 (cinco) itens definidos neste Termo de Referência, contemplando materiais de construção, alvenaria, estruturais e cobertura; hidráulicos e de drenagem; elétricos; ferramentas; e equipamentos de segurança individual e coletiva.
3.3. Os materiais deverão ser novos, de qualidade adequada, compatíveis com sua finalidade e atender às especificações técnicas, normas e regulamentações aplicáveis, visando assegurar desempenho, durabilidade e segurança durante sua utilização.
3.4. A aquisição ocorrerá conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo que os materiais sejam utilizados de acordo com as demandas dos serviços públicos.

3.5. Para os materiais contemplados na tabela SINAPI, os preços serão obtidos mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os respectivos valores de referência, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.
3.6. As entregas deverão ocorrer em qualquer local indicado pela Administração dentro do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da respectiva solicitação/autorização de fornecimento, cabendo à contratada observar integralmente as condições estabelecidas.
3.7. O descumprimento injustificado das condições de fornecimento, inclusive dos prazos de entrega, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atendimento às Normas Técnicas

4.1.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis, além das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.2. Os produtos deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de uso.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que atendam à legislação ambiental e às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo da qualidade e da economicidade da contratação.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
4.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras como condição geral para participação ou habilitação, considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de avaliação objetiva mediante as especificações estabelecidas.
4.4.2. Quando houver necessidade de comprovação específica de conformidade de determinado produto, a Administração poderá solicitar documentação técnica ou outro meio de comprovação previsto no edital.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que a contratação poderá ser atendida diretamente por fornecedores e distribuidores regularmente constituídos.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o fornecimento deverá ser realizado diretamente pela contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida garantia contratual, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, com pagamento condicionado ao efetivo

recebimento e atesto dos materiais, inexistência de pagamento antecipado e previsão de responsabilização e aplicação de sanções em caso de inadimplemento, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação ou autorização formal de fornecimento pela Administração.
5.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em qualquer local indicado pela Administração dentro do Município, conforme endereço constante na respectiva solicitação.
5.1.3. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da respectiva solicitação ou autorização de fornecimento.
5.1.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.5. No recebimento, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade.
5.1.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo determinado pela Administração.
5.1.7. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.8. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Recebimento

5.2.1. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.
5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.
5.2.3. Os materiais entregues em desacordo com o solicitado, danificados, incompletos ou inadequados ao uso serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus para o Município.
5.2.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos, podendo a Administração identificar e exigir a correção de eventuais irregularidades posteriormente constatadas.
5.2.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se os requisitos de habilitação previstos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A seleção da proposta será realizada pelo critério de julgamento de maior percentual de desconto, aplicado aos valores de referência da tabela SINAPI, por item, observadas as especificações, condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
6.2.1. O percentual de desconto ofertado para cada item será aplicado aos respectivos valores dos materiais integrantes daquele item, permanecendo o percentual vencedor fixo durante a vigência da contratação.
6.3. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível e na forma estabelecida no edital.
6.4. A proposta deverá contemplar o percentual de desconto aplicável aos valores de referência da tabela SINAPI, conforme a metodologia definida neste Termo de Referência.
6.5. A licitante deverá demonstrar capacidade para realizar o fornecimento parcelado e sob demanda, inclusive quanto ao cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega em qualquer local indicado pela Administração dentro do Município.
6.6. O fornecedor deverá atender integralmente às especificações, normas técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, unidades, condições de qualidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nas respectivas solicitações de fornecimento.
7.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, somente mediante solicitação ou autorização formal da Administração, observando rigorosamente os quantitativos e materiais solicitados.
7.3. Efetuar as entregas em qualquer localidade dentro do Município, no endereço indicado pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento, sem cobrança de valores adicionais decorrentes da entrega.
7.4. Cumprir o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da solicitação ou autorização de fornecimento, para realizar a entrega dos materiais solicitados.
7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga, acondicionamento, proteção e demais despesas necessárias à entrega.
7.6. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com sua finalidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
7.7. Observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, bem como a legislação e regulamentação pertinente a cada produto fornecido.
7.8. Conferir previamente os materiais e quantitativos constantes da solicitação de fornecimento, comunicando imediatamente à Administração eventual inconsistência que possa comprometer o atendimento da demanda.
7.9. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, danificados, defeituosos, vencidos ou inadequados para a finalidade a que se destinam.
7.10. A substituição de materiais recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis quando houver atraso ou descumprimento injustificado.

7.11. Disponibilizar, quando exigível, notas fiscais, certificados, garantias, manuais, fichas técnicas e demais documentos relacionados aos materiais fornecidos.
7.12. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desconformidade com as condições contratadas.
7.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução.
7.14. Manter canal de comunicação adequado com a Administração para recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das entregas, garantindo resposta compatível com a urgência e a natureza das demandas.
7.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando, quando cabível, justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique aceitação automática do atraso.
7.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações.
7.17. Reparar ou indenizar eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade.
7.18. Cumprir as orientações e determinações do gestor e do fiscal da contratação, desde que relacionadas ao objeto contratado e às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
7.19. Não alterar, substituir ou fornecer produtos de características diferentes das solicitadas sem prévia autorização da Administração, salvo quando houver determinação formal nesse sentido.
7.20. Observar as regras de segurança aplicáveis durante o transporte, manuseio e descarregamento dos materiais, adotando as medidas necessárias para evitar danos aos servidores, aos bens públicos e a terceiros.
7.21. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.
7.22. O descumprimento injustificado das obrigações, especialmente quanto ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na contratação e na legislação vigente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir as solicitações ou autorizações de fornecimento, contendo as informações necessárias para a correta execução do objeto.
8.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.
8.3. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais entregues, solicitando sua substituição quando cabível.
8.4. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando sua execução e registrando as ocorrências verificadas.
8.5. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.
8.6. Prestar à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento e indicar corretamente os locais de entrega dos materiais.

8.7. Recusar, justificadamente, os materiais que não atendam às especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.
8.8. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.9. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento e conferência dos materiais nos locais indicados nas respectivas solicitações de fornecimento.
8.10. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. DO PAGAMENTO:
9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após o efetivo fornecimento, recebimento e conferência dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com cada fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, não sendo devido pagamento antecipado ou referente a materiais não entregues.
9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais efetivamente fornecidos, suas respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à conferência, devendo estar de acordo com a solicitação ou autorização de fornecimento emitida pela Administração.
9.4. O pagamento somente será processado após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, que deverá confirmar o recebimento e a conformidade dos materiais com as condições contratadas.
9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento de todas as condições necessárias ao pagamento.
9.6. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação, divergência de valores, irregularidade no fornecimento ou qualquer outra pendência de responsabilidade da contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após a correção.
9.7. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada no procedimento de contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.
9.8. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente.
9.9. O pagamento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, podendo a Administração adotar as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades, inclusive após o pagamento.
9.10. Não haverá pagamento de despesas relativas a materiais entregues em desacordo com a solicitação, rejeitados pela fiscalização ou que necessitem ser substituídos pela contratada, até que a obrigação seja devidamente regularizada.
9.11. Eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de pendência ou irregularidade de responsabilidade da contratada, observará as condições previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. CONTRATO
10.1. O contrato oriundo da presente licitação terá o prazo 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da lei 14.133/2021.
10.2. Os preços dos materiais serão obtidos mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores correspondentes da tabela SINAPI vigente para o

Estado de Minas Gerais na data de cada solicitação de fornecimento, observada a publicação oficial disponibilizada pela CAIXA/IBGE. O percentual de desconto contratado permanecerá fixo durante a vigência contratual.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa global da contratação é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definida com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e no histórico de gastos realizados em períodos anteriores.

11.2. O valor estimado constitui teto máximo de dispêndio da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

11.3. Para os materiais contemplados na tabela SINAPI, os valores efetivamente contratados serão obtidos mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre os respectivos valores de referência, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO – TETO
001	**Materiais básicos de construção, alvenaria, materiais estruturais e de cobertura constantes da tabela SINAPI, compreendendo, entre outros, cimento, cal, argamassas, blocos, tijolos, elementos de alvenaria, aço, materiais e componentes estruturais, telhas, madeiramento, peças, acessórios e demais materiais destinados à execução, manutenção, reforma e conservação de edificações e coberturas. Exceto Areia e derivados de pedreira.**	**R$ 1.000.000,00**
002	**Materiais hidráulicos e de drenagem constantes da tabela SINAPI, compreendendo tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas, ralos, componentes de instalações hidráulicas, manilhas, tubos para drenagem, conexões, dispositivos e demais materiais destinados aos sistemas de abastecimento, instalações hidráulicas, esgotamento sanitário e drenagem.**	**R$ 400.000,00**
003	**Materiais e componentes elétricos constantes da tabela SINAPI, compreendendo fios, cabos, eletrodutos, conduítes, caixas, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, quadros elétricos, dispositivos de proteção, componentes para instalações elétricas e demais materiais correlatos.**	**R$ 445.000,00**
004	**Ferramentas e equipamentos para construção e manutenção constantes da tabela SINAPI, compreendendo ferramentas manuais, ferramentas elétricas, equipamentos e acessórios utilizados na execução, manutenção, reforma e conservação de obras, edificações, instalações e demais serviços de engenharia.**	**R$ 100.000,00**
005	**Materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva constantes da tabela SINAPI, compreendendo equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC, sinalização, dispositivos de segurança e demais materiais destinados à proteção dos trabalhadores e à segurança na execução dos serviços.**	**R$ 48.000,00**

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações do contrato observarão as hipóteses, limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pelo instrumento adequado.

12.2. As alterações deverão preservar, sempre que possível, as condições originalmente pactuadas e a finalidade da contratação, observando-se o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
12.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas condições estabelecidas pela legislação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, respeitados os limites legais aplicáveis.
12.4. Nenhuma alteração que implique modificação das condições contratuais produzirá efeitos sem a devida formalização pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
12.5. Os procedimentos de alteração contratual deverão ser devidamente motivados e formalizados nos autos do processo administrativo, com observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, verificar a regularidade dos fornecimentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.
13.3. A fiscalização abrangerá, especialmente, a conferência dos materiais entregues, suas quantidades, especificações, qualidade, condições de acondicionamento e cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega.
13.4. As irregularidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção, substituição ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.
13.5. O recebimento dos materiais e o atesto das notas fiscais somente ocorrerão após a verificação do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.
13.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos ou pelos danos decorrentes de sua atuação.
13.7. O gestor e o fiscal deverão manter registros das principais ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, recusas, substituições e demais situações que possam repercutir no cumprimento das obrigações assumidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da realização das respectivas despesas.
14.2. A indicação da dotação orçamentária específica para cada empenho será realizada pela Administração, conforme a demanda e a disponibilidade de recursos das respectivas Secretarias.
14.3. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária vigente e demais normas aplicáveis à realização da despesa pública.
14.4. A existência de dotação orçamentária não implica obrigação de utilização integral dos valores estimados, estando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à efetiva disponibilidade de recursos.
14.5. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da

continuidade da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

14.6. Enumeradas abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0019.2.0019	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
3.3.90.30.00.2.13.00.08.245.0010.2.0066	1.500.000	MANTER A PROTEÇAO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO SAUDE
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0014	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCACAO
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0002.2.0035	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.2.07.00.15.122.0002.2.0028	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.2.07.00.15.452.0015.2.0029	1.500.000	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.2.07.00.17.512.0015.2.0031	1.500.000	MANUTENCAO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0015.2.0032	1.500.000	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.09.00.18.541.0003.2.0041	1.500.000	PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.2.12.00.06.181.0001.2.0061	1.500.000	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR/FLOREST/CIVIL
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0016	1.500.000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

Deberson Junior Machado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Lote/item	**Descrição**	Quant.	Valor Estimado para o Registro de Preços	Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
01	Materiais básicos de construção, alvenaria, materiais estruturais e de cobertura constantes da tabela SINAPI, compreendendo, entre outros, cimento, cal, argamassas, blocos, tijolos, elementos de alvenaria, aço, materiais e componentes estruturais, telhas, madeiramento, peças, acessórios e demais materiais destinados à execução, manutenção, reforma e conservação de edificações e coberturas. Exceto Areia e derivados de pedreira.	01	R$ 1.000.000,00	
02	Materiais hidráulicos e de drenagem constantes da tabela SINAPI, compreendendo tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas, ralos, componentes de instalações hidráulicas, manilhas, tubos para drenagem, conexões, dispositivos e demais materiais destinados aos sistemas de abastecimento, instalações hidráulicas, esgotamento sanitário e drenagem.	01	R$ 400.000,00	

03	Materiais e componentes elétricos constantes da tabela SINAPI, compreendendo fios, cabos, eletrodutos, conduítes, caixas, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, quadros elétricos, dispositivos de proteção, componentes para instalações elétricas e demais materiais correlatos.	01	R$ 445.000,00	
04	Ferramentas e equipamentos para construção e manutenção constantes da tabela SINAPI, compreendendo ferramentas manuais, ferramentas elétricas, equipamentos e acessórios utilizados na execução, manutenção, reforma e conservação de obras, edificações, instalações e demais serviços de engenharia.	01	R$ 100.000,00	
05	Materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva constantes da tabela SINAPI, compreendendo equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC, sinalização, dispositivos de segurança e demais materiais destinados à proteção dos trabalhadores e à segurança na execução dos serviços.	01	R$ 48.000,00	

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: se for solicitado no edital_____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

1.7.

Local: _____, ____de _____de _____.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao:
Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG
Ref.:PREGÃOELETRÔNICO Nº_____
Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante),como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito à_,doravante denominado Licitante,para os fins disposto no item_____do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de___de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de São Sebastião da Vargem Alegre -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__,inscrita no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____portador (a) da Carteira de identidade nº ___E de CPF nº DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº__,sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de_____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com“X”,ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V

Modelo de ata de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal, ,, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua , nº, bairro, SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro. , representada por , brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s**) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital,que** é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	cificação *(s rigida o)*	*lo* *xigido no)*	de	t na	t. a	Um	*tia ou de*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

3.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. **O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;**

3.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

3.4.2.1. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

3.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original.**

3.4.3. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes
remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e**

3.7.2. **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.**

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

3.12.2. **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

4.1.3. **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.3.1. **No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

4.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

5.1.2. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

5.1.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

5.1.4. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao
fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. **Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

5.2.2. **Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

5.2.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.**

5.2.4. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

5.2.5. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

5.2.6. **O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

6.1.2. **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

6.1.3. **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023; ou**

6.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.4.1. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. **Por razão de interesse público;**

6.4.2. **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

6.4.3. **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

7.1.1. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata**.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

8. FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)